



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura para apresentação artística de rodeio, tais como, arquibancadas, iluminação, sonorização, e outros, inclusive com direito a exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas, que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025 no XXXV Torneio Leiteiro de Bias Fortes/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1- A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura para apresentação artística de rodeio, tais como, arquibancadas, iluminação, sonorização, que deverá conter no mínimo a seguinte estrutura: Arquibancada: - Arquibancada tubular pré-moldada com 70 (setenta) metros lineares com 09 (nove) degraus, pré-montadas de acordo com layout da pista, com passarela partindo a 1,20m do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. Especificações: - locação de arquibancada medindo 70 (setenta) metros lineares com 09 (nove) degraus, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tabuas de 2,30 metros x 1,20 metros em sua passarela de acesso aos degraus; - as tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,25 metros por 0,75 metros. - 06 escadas de acesso a frente da arquibancada	Serv.	001	R\$ 43.966,67	R\$ 43.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

conforme a norma do Corpo de Bombeiros, no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 centímetros para pisadas com 0,15 centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 centímetros a 0,92 centímetros; - grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 centímetros de acordo com normas do corpo de bombeiros; - formato da arquibancada deve ser linear em 03 módulos, fator de concentração de público de 2 pessoas por metro, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; - Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anticorrosão e pintura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio; - No fundo fechamento em lona especial sem deformação; - Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes; Arena: - 01 arena com medida de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador: Especificação: - 06 bretes sendo: 04 de solta dos animais com: 04 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m; - Portões internos no tamanho de 2,50m; - 06 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; - 01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura; - 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura; - 04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta; - 02 Portões para acesso ao interior da querência; OBS.: Todo material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5" na chapa 14. Grades: - 40 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

de -1,5' na chapa 14);
- 100 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes feitos em ferro maciço de 1';
- 30 Grades para fundo azul no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);
- 30 Semieixos para fixação dos bretes e arena;
- 30 Mãos francesas de pista;
- 30 Mãos francesas de fundo;
- Embarcador para embarque e desembarque dos animais.

ESTRUTURA METÁLICA

- 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo:
- 10 Peças em Q-30 alumínio de 3 metros;
- 10 Peças em Q-30 alumínio de 2 metros;
- 10 Pés em alumínio;
- 10 Peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena

Telão:

- 01 telão para transmissão simultânea de todo o rodeio, montarias e replays.

Sonorização do Rodeio, contendo:

- Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada:
- 08 Caixas de Médio 1,0 X 0,50 tamanho de cada lado;
- 02 Alto-falantes mg 412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar;
- 08 Caixas de Grave de cada lado;
- 02 Alto-falantes de 1000 watts cada ou similar;
- 08 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;
- 08 Cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm;
- Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;
- Andaime com medida aproximada de 2m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 1000 kg;
- Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;
- Andaime com medida aproximada de 1,5 m X 2,3 m parede resistente 2,25 mm para suportar 2000 kg;
- Base para graves com elevação de +- 30 cm;
- Base de perfil enrijecido parede de 2,25 mm para suportar 1000 kg;
- Cambão para afixar a talha;
- Perfil enrijecido duplo parede de 2,25mm para suportar 1000 kg;
- Talha para afixar o bamper e suspender as caixas;
- Talha com capacidade para 1000 kg;
- Bamper para afixar as caixas;
- Tubo enrijecido parede 2,25mm para suportar 1000 kg;
- Cinta para segurar talha;
- Mosquetão para Fly - paralelo;
- Peça de alumínio para suportar e levantar as caixas tornando o Pa Fly;
- Cabo sinal 5 vias 35 metros;
- Jamper cabo sinal 6 vias 2 metro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- Cabo de Ac 30 metros para caminhão; - Cabo de potência 50 metros; - Rabicho de ac gera; - Cabo de 75 mm; - 04 Amplificadores graves com 8.000 w de potência; - 03 Amplificadores médios com 6.400 w de potência; - 02 Amplificadores médios com 5.000 w de potência; - 04 Amplificadores agudo com 2.000 w de potência; - Relação de periférico: - Mesa digital - 32 canais; - Extensão de mesa profissional 4 bocal para periférico e mesa; - Distribuidor de energia com proteção de entrada e saída; - Processador 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar ou superior; - Processador PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar ou superior; - Equalizador gráfico de 10 bandas, estéreo; - Processador de 31 bandas duplo; - 04 Direct Box (PADRAO RACK); - DI passivo; - 02 direct box; - 01 DI passivo 1 DI ativo; - Rack Rider; - Distribuidor comum padrão rack; - 04 Gavetas chaveadas; - Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; - Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; - 02 Microfones ou equivalente ou superior; - Antena amplificada para microfone sem fio shure para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências dos microfones sem fio; - Cabo de energia geral do som - flexível pp 1 x 35 mm 200 m, são 3 fases e 1 neutro de 50 m cada - disjuntor 100 - trifásico, cabo de energia geral do som - flexível pp1 de 70 mm + 60 m, são 3 fases de 20 m cada - extensão caso seja necessário. - Iluminação do rodeio contendo: - Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): - 01 Canhão Seguidor 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; - 20 Max-brutes, sendo 12 de 04 lâmpadas de 1.000 watts cada, 06 de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada e 02 de 08 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 100.000 watts; - 12 HQIs coloridas com 400 watts cada; - 04 Moves Scan - com lâmpadas de 1.000 watts cada para serem utilizados dois em cada P.A. de som; - 04 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; - 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes; - 01 Máquina de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; - 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; - 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; - 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; - 02 Mesas de luz 2.000; - 01 Mesa preparadora para fazer os moves;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 04 Garras para max brutes; - 1.000 metros de cabos para os max-brutes PP 2 x 2,5 mm; - 150 Metros de cabo de energia geral da iluminação - flexível pp 1 de 70 mm, são 3 fases 50 metros cada - disjuntor 120 - trifásico; - 60 Metros de cabo da luz - flexível pp1 de 70 mm, com 03 fases de 20 m cada - extensão caso seja necessário; - 01 Cabo para o canhão pp 2 x 2,5 - 30 metros; - 04 Cabos para strobo pp 2 x 2,5 - 20 metros cada; - 04 Garras paralelas para strobos; - 08 Garras para move; - 02 Cabos para move 4 x 2,5 - 20 metros cada; - 02 Jampers cabo para move 2 x 2,5 - 3 metros cada; - 02 Cabos de sinal para move sendo um cabo de 15 metros e um cabo de 50 metros; - 04 Cabos de sinal para máquinas de fumaça sendo um de 10 metros e um de 15 metros; - 02 Cabos de AC fumaça de 26 metros; - 02 Cabos de sinal de 15 metros; - 01 Cabo de AC de ar condicionado de 30 metros; - 01 House mix 1,5 m altura para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes com o canhão seguidor e a mesa de iluminação; - 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo: - 10 Peças em Q-30 alumínio de 3 metros; - 10 Peças em Q-30 alumínio de 2 metros; - 10 Pés em alumínio; - 10 Peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena*; Obs: - A empresa deve se encontrar com toda a documentação necessária dos animais junto ao IMA e junto ao CORPO DE BOMBEIROS.				
---	--	--	--	--

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

para apresentação artística de rodeio, tais como, arquibancadas, iluminação, sonorização, e outros, inclusive com direito a exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas, que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, no XXXV Torneio Leiteiro de Bias Fortes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2- Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4- Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.5- Subcontratação

8.5.1 – Poderá ser realizada subcontratação para a exploração dos pontos comerciais de alimentação e bebidas.

8.6- Garantia da contratação

8.6.1. Não será exigido para garantia da execução do objeto.

8.7- Da exigência de amostra:

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A empresa poderá fazer a exploração comercial obtida pela venda de pontos de alimentação, bebidas no XXXV Torneio Leiteiro de Bias Fortes/MG e outros que serão destinados à empresa contratada, obedecidos os critérios estabelecidos pelo contratante.

9.1.2. A empresa vencedora fica responsável **Elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, para o evento, bem como instalação de meios preventivos conforme projeto, inclusive a instalação de extintores e placas de sinalização, caso necessário, com AVCB aprovado pelo Corpo de Bombeiros para realização do rodeio.**

9.1.3. A empresa deverá fornecer um responsável técnico para atendimento das emergências e possíveis problemas que surjam durante os eventos.

9.1.4. A empresa deverá fornecer quando necessário por obrigação legal Anotação de Responsabilidade técnica – ART mediante o CREA.

9.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.1.6. Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do contratado.

9.1.7. Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também, do Técnico de Segurança. 2.4.7. Portaria 20/2017 do INMETRO.

9.1.8. A empresa contratada deverá estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada para o evento até o dia 23 de setembro de 2025.

9.2- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o(a) Município de Bias Fortes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O Município de Bias Fortes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- DO RECEBIMENTO

11.1.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12- LIQUIDAÇÃO

12.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bias Fortes, CNPJ nº 18.094.771/0001-50, situada a Rua Celso Sul Ferreira, 40, centro, Bias Fortes.

12.2.1- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13- PRAZO DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14- FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- REAJUSTE

15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

15.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2- Condições de participação?

16.2.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3- Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5- Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

16.5.7- **Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará licitação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6- Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.7- Qualificação Técnica

16.7.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com responsável técnico, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

16.7.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 A Administração, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.1. as peculiaridades do caso concreto.
- 19.3.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.1. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, 20 de agosto de 2025.

Eraldo Lúcio de Paula
Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária